



IFRS 18 – ‘Presentation and Disclosure in Financial Statements’: novos requerimentos de apresentação e divulgação

Medidas de desempenho nas demonstrações financeiras

Visão geral

Em abril de 2024, o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu o IFRS 18, que introduziu novos conceitos de apresentação e divulgação das demonstrações financeiras. As principais alterações são:

- Estrutura da demonstração do resultado;
- Divulgações requeridas nas demonstrações financeiras para determinadas medidas de desempenho (performance), que atualmente não são apresentadas nas demonstrações financeiras (ou seja, medidas de desempenho definidas e utilizadas pela administração e que são apresentadas em outros documentos, tais como relatório da administração, website da entidade, etc); e
- Aprimoramento dos princípios de agregação e abertura de informações que se aplicam às demonstrações financeiras primárias¹ e às notas explicativas em geral.

Embora o IFRS 18 venha a substituir o IAS 1 – *Presentation of Financial Statements*, muitos dos princípios existentes no IAS 1 serão mantidos. O IFRS 18 não produzirá impactos no reconhecimento ou na mensuração das transações nas demonstrações financeiras mas, em determinados casos, poderá alterar a forma com que uma entidade reporta o ‘lucro ou o prejuízo operacional’.

¹Demonstrações financeiras primárias são descritas no IFRS 18.11, com referência ao IFRS 18.10(a)-(d)

Sua aplicação é mandatória para períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, incluindo informações comparativas. As alterações na apresentação e divulgações exigidas pelo IFRS 18 podem requerer alterações de sistemas e processos para as entidades. Portanto, a antecipação das análises e a preparação para a adoção do novo *standard* será de suma importância.

O que motivou as alterações?

O IFRS 18 foi emitido em resposta às preocupações dos usuários das demonstrações financeiras dentre, as quais, a comparabilidade e a transparência nas medidas de performance reportadas pelas entidades. Os novos requerimentos introduzidos pelo IFRS 18 têm por objetivo proporcionar uma melhor comparabilidade do desempenho financeiro reportado por entidades similares, especialmente em relação à forma como é definido o ‘lucro ou o prejuízo operacional’. Também se espera que as novas divulgações requeridas tragam mais transparência para algumas medidas de desempenho utilizadas pela administração.

Principais alterações

1. Estrutura da demonstração do resultado

O IFRS 18 introduz uma nova estrutura para a demonstração do resultado. O objetivo dessa nova estrutura é reduzir a diversidade na aplicação prática da apresentação da demonstração do resultado, permitindo aos usuários um melhor entendimento das informações nas demonstrações financeiras, bem como a comparabilidade dessas informações entre as entidades. Esta estrutura é composta por categorias e subtópicos obrigatórios, conforme demonstrados a seguir:

- a. Categorias:** As transações na demonstração do resultado deverão ser classificadas entre as seguintes categorias: operacional, investimento, financiamento, tributos sobre o lucro e operações descontinuadas. O IFRS 18 fornece uma orientação geral para as entidades classificarem as transações entre essas 3 categorias, conforme detalhadas abaixo:

Operacional	Investimento	Financiamento
<p>Trata-se de uma categoria ‘residual’ para ganhos e despesas que não são classificadas nas outras duas categorias. Esta categoria normalmente incluirá os resultados da entidade provenientes de suas principais atividades de negócios.</p> <p>Portanto, não há uma definição específica no IFRS 18.</p>	<p>Esta categoria normalmente inclui:</p> <ul style="list-style-type: none">• resultados de coligadas e <i>joint ventures</i>;• resultados e rendimentos de caixa e equivalentes de caixa; e• ativos que geram retorno de forma individual e são, em grande parte, independentes de outros recursos.	<p>Esta categoria normalmente inclui:</p> <ul style="list-style-type: none">• todos os ganhos e despesas de passivos que envolvem a obtenção de financiamento (como empréstimos bancários); e• despesas de juros e efeitos das alterações nas taxas de juros de outros passivos (como a recomposição do AVP de passivo de plano de pensão).

Entidades que tem como principal atividade de negócio, oferecer serviços financeiros aos seus clientes (por exemplo, bancos), ou investir em ativos com características específicas (por exemplo, entidades de investimento), apresentarão certos ganhos e despesas na categoria 'operacional', que, em outras entidades, seriam classificadas nas categorias de 'investimento' ou de 'financiamento'.

- b. Subtotais obrigatórios:** IFRS 18 requer a apresentação de totais e subtotais específicos. A principal alteração em relação ao IAS 1, refere-se à inclusão obrigatória de subtotal de 'Lucro ou prejuízo operacional'. Os outros subtotais obrigatórios são: 'Lucro ou prejuízo' e 'Lucro ou prejuízo antes de financiamento' e 'tributos sobre o lucro', com algumas exceções (por exemplo, quando um banco tem financiamento como atividade principal e realizou escolhas específicas de apresentação).



2. Divulgações relativas à demonstração do resultado

O IFRS 18 introduz os seguintes requisitos específicos de divulgação relacionados à demonstração do resultado:

- a. Medidas de desempenho definidas pela administração:** A administração pode definir suas próprias medidas utilizadas para monitoramento do desempenho, referidas como "medidas de desempenho alternativas" ou "medidas não-GAAP". O IFRS 18 define este conjunto de informações como "medidas de desempenho definidas pela administração" - *management-defined performance measures* ("MPM"). As informações dessas medidas de desempenho devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras em uma única nota explicativa, incluindo uma reconciliação entre a MPM e o subtotal mais similar definido pelos IFRS® Accounting Standards. Portanto, medidas não-GAAP passarão a ser divulgadas nas demonstrações financeiras conforme uma estrutura definida pelo IFRS 18.
- b. Divulgação das despesas por natureza, para entidades que apresentam a demonstração do resultado por função:** As entidades apresentarão as despesas na categoria operacional utilizando uma das seguintes opções: natureza, função ou uma combinação de ambas. A depender dos fatos e circunstâncias, o IFRS 18 inclui orientações para as entidades avaliarem e determinarem qual a abordagem mais apropriada. Quando os itens são apresentados por função na demonstração de resultado, a entidade é requerida pelo IFRS 18 a divulgar informações por natureza para despesas específicas.

3. Agregação e desagregação (impacto nas demonstrações financeiras primárias e nas notas explicativas)

O IFRS 18 estabelece orientações atualizadas sobre os princípios de agregação e desagregação de itens, estabelecendo agrupamentos conforme características de similaridade. Esses princípios são aplicados em toda estrutura das demonstrações financeiras e são utilizados na definição de quais rubricas são apresentadas na face das demonstrações financeiras primárias e também nas informações que serão divulgadas nas notas explicativas.

4. Outras alterações

O IFRS 18 impactará algumas outras alterações na apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras. Por exemplo, o IAS 7 - “*Statement of Cash Flow*”, será alterado para:

- a. determinar ‘lucro ou prejuízo operacional’ como ponto de partida para reconciliar os fluxos de caixa das atividades operacionais; e
- b. eliminar as opções existentes de apresentação de juros e dividendos pagos e recebidos.

Aspectos relevantes a serem observados

- As orientações sobre agregação e desagregação serão alteradas. Isso pode exigir que as entidades revisitem seus planos de contas e avaliem se alterações são necessárias na forma como as rubricas são agrupadas, para atendimento das novas determinações de apresentação das demonstrações financeiras.
- Alterações na estrutura da demonstração do resultado e os novos requisitos de divulgação também podem exigir que a entidade realize alterações em seus sistemas. O nível de mudanças operacionais exigido pelo IFRS 18 não deve ser subestimado e as entidades devem antecipar as análises sobre os desafios.
- Em determinados casos, a identificação de MPMs pode ser um procedimento complexo. Além disso, é importante entender o posicionamento dos reguladores, brasileiros e internacionais, aos quais a entidade está sujeita, em relação à divulgação de MPMs (medidas não-GAAP) nas demonstrações financeiras.
- Conforme descrito em 2.b acima, será permitido às entidades apresentar as despesas classificadas como operacionais por: natureza, função ou combinação de ambas. Neste caso, é importante acompanhar o desenvolvimento e emissão do pronunciamento equivalente pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, bem como analisar a aderência aos requerimentos da Lei de Sociedades por Ações.

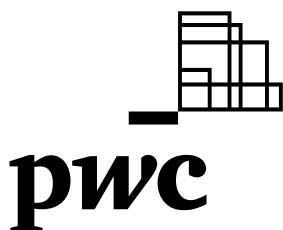
Quem será impactado?

Entidades que apresentam demonstrações financeiras elaboradas de acordo com IFRS® Accounting Standards serão impactadas. Naturalmente, as entidades que elaboram demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil também devem ser impactadas em conexão com a emissão de pronunciamento equivalente pelo CPC.

Quando se aplica?

O IFRS 18 entrará em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, incluindo demonstrações financeiras intermediárias. A aplicação retrospectiva é requerida e, portanto, será necessário alterar as informações comparativas.

No ano de adoção, o IFRS 18 exige a divulgação de reconciliação entre a demonstração do resultado originalmente apresentada para o período comparativo (conforme IAS 1), e a apresentação atualizada de acordo com IFRS 18. Igual procedimento será requerido para as demonstrações financeiras intermediárias no primeiro ano de adoção.



Acesse o site:

www.pwc.com.br

Siga a PwC nas redes sociais



O conteúdo deste material destina-se apenas a informação geral, não constituindo e nem podendo ser utilizado como, ou em substituição a uma consulta formal a um profissional habilitado.

Neste documento, "PwC" refere-se à PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., firma membro do network da PricewaterhouseCoopers, ou conforme o contexto sugerir, ao próprio network. Cada firma membro da rede PwC constitui uma pessoa jurídica separada e independente. Para mais detalhes acerca do network PwC, acesse: www.pwc.com/structure

© 2024 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados.

(DC0) Informação Pública